



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**

PRAZO: de 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Avelino Antonio dos Santos, número 26, bairro Centro, na cidade de Manguerinha (85.540-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **Renato Carlos Ferreira**, portador do CPF sob o nº 040.947.459-20 e RG nº 8.082.550-1, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: mangfoods@hotmail.com / (46)9.8826-6963), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2635	3.3.90.30.11
						4335	3.3.90.30.19
						4336	3.3.90.30.20
						2633	3.3.90.30.21
						4075	3.3.90.30.28
						2637	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4337	3.3.90.30.11
						4338	3.3.90.30.19
						4339	3.3.90.30.20
						3122	3.3.90.30.21
						4076	3.3.90.30.28
						3753	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	4340	3.3.90.30.11
						4341	3.3.90.30.19
						4342	3.3.90.30.20
						4343	3.3.90.30.21
						4344	3.3.90.30.28
						4345	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	4346	3.3.90.30.11
						4347	3.3.90.30.19
						4348	3.3.90.30.20
						2608	3.3.90.30.21
						2616	3.3.90.30.28
						3746	3.3.90.30.99.10
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	3892	3.3.90.30.11
						4349	3.3.90.30.19
						4350	3.3.90.30.20
						4351	3.3.90.30.21
						4079	3.3.90.30.28
						3893	3.3.90.30.99.10
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	3894	3.3.90.30.11
						4352	3.3.90.30.19
						4353	3.3.90.30.20
						3676	3.3.90.30.21
						4035	3.3.90.30.28
						3896	3.3.90.30.99.10
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	226	4354	3.3.90.30.11
						4355	3.3.90.30.19
						4356	3.3.90.30.20
						4357	3.3.90.30.21
						4358	3.3.90.30.28
						4359	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	294	4360	3.3.90.30.11
						4361	3.3.90.30.19
						4362	3.3.90.30.20
						4363	3.3.90.30.21
						4087	3.3.90.30.28
						2684	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	3897	3.3.90.30.11
						4364	3.3.90.30.19
						4365	3.3.90.30.20
						4366	3.3.90.30.21
						4088	3.3.90.30.28
						3899	3.3.90.30.99.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	4367	3.3.90.30.11
						4368	3.3.90.30.19
						4369	3.3.90.30.20
						4370	3.3.90.30.21
						4092	3.3.90.30.28
						4371	3.3.90.30.99.10
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	4372	3.3.90.30.11
						4373	3.3.90.30.19
						4374	3.3.90.30.20
						4375	3.3.90.30.21
						4094	3.3.90.30.28
						4376	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	4377	3.3.90.30.11
						3287	3.3.90.30.19
						4378	3.3.90.30.20
						4379	3.3.90.30.21
						4090	3.3.90.30.28
						2886	3.3.90.30.99.10
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	3900	3.3.90.30.11
						2831	3.3.90.30.19
						4380	3.3.90.30.20
						2804	3.3.90.30.21
						2971	3.3.90.30.28
						2830	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	4381	3.3.90.30.11
						4382	3.3.90.30.19
						4383	3.3.90.30.20
						4384	3.3.90.30.21
						4385	3.3.90.30.28
						4386	3.3.90.30.99.10
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	4387	3.3.90.30.11
						4388	3.3.90.30.19
						3998	3.3.90.30.20
						4389	3.3.90.30.21
						4099	3.3.90.30.28
						4390	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	4391	3.3.90.30.11
						4392	3.3.90.30.19
						3997	3.3.90.30.20
						4393	3.3.90.30.21
						4033	3.3.90.30.28
						4394	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	841	4395	3.3.90.30.11
						4396	3.3.90.30.19
						4397	3.3.90.30.20
						4398	3.3.90.30.21
						4101	3.3.90.30.28
						4399	3.3.90.30.99.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	3901	3.3.90.30.11
						4400	3.3.90.30.19
						4401	3.3.90.30.20
						4402	3.3.90.30.21
						4108	3.3.90.30.28
						3903	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	3908	3.3.90.30.11
						4403	3.3.90.30.19
						4404	3.3.90.30.20
						2880	3.3.90.30.21
						4110	3.3.90.30.28
						3910	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	3914	3.3.90.30.11
						4405	3.3.90.30.19
						4406	3.3.90.30.20
						4407	3.3.90.30.21
						4112	3.3.90.30.28
						3916	3.3.90.30.99.10
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4408	3.3.90.30.11
						4409	3.3.90.30.19
						3855	3.3.90.30.20
						3854	3.3.90.30.21
						3856	3.3.90.30.28
						3857	3.3.90.30.99.10
07	10/01	000	6.072		1012	3917	3.3.90.30.11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072		3864 4410 4411 4115 3750	3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.28 3.3.90.30.99.10
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2882 2869 2879 2870 3874 2708	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.28 3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	3919 4412 4413 4414 4118 3921	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.28 3.3.90.30.99.10
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	4415 4416 4417 4418 4419 4420	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.28 3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	3925 3763 4421 4422 4124 3927	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.28 3.3.90.30.99.10

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 73/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.19 11:13:56 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RENATO CARLOS
FERREIRA:040947459
20
Assinado de forma digital por
RENATO CARLOS
FERREIRA:04094745920
Dados: 2022.09.20 14:15:29 -03'00'

Renato Carlos Ferreira
Mang foods Licitações Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	30,0	PCT	2793	ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	ISACARE	2,84	85,20
1	5	2.200,0	LT	2797	AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	SUPER LAR	2,39	5.258,00
1	6	1.500,0	UN	19639	ALCOOL 70% LIQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	SUPER VALE	5,89	8.835,00
1	7	1.000,0	LT	20380	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46° INPM, FRASCO COM NO MINIMO 01 LITRO	SUPER VALE	4,98	4.980,00
1	11	20,0	UN	20381	ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML	DENTIL	8,89	177,80
1	12	30,0	UN	22643	ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 500 ML	DENTIL	11,99	359,70
1	13	200,0	UN	18191	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LAMINAS DE ACO INOX, SEM REBARBAS, SINAIS DE OXIDACAO, EMBALADO EM CARTELA COM DUAS UNIDADES	MINORA	2,98	596,00
1	26	5,0	PAR	2215	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES.	STARLUX	14,89	74,45
1	27	5,0	PAR	2216	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES	STARLUX	14,87	74,35



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	28	5,0	PAR	2217	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES	STARLUX	14,89	74,45
1	29	5,0	PAR	2218	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37; DIVERSAS CORES	STARLUX	14,89	74,45
1	30	5,0	PAR	2219	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES	STARLUX	14,77	73,85
1	33	20,0	UN	18389	CHUPETA Nº 02, BICO EM SILICONE E COMPOENTES EM POLIPROPILENO	FIONA	6,89	137,80
1	38	100,0	UN	3357	COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES	ISACARE	2,07	207,00
1	39	100,0	UN	3358	CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS	DENTIL	1,89	189,00
1	43	100,0	UN	20387	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PROTECAO 48 HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 150 ML	SUAVE	6,49	649,00
1	44	100,0	UN	3367	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, COMPOSTO POR 1/4 DE CREME HIDRATANTE, SEM ALCOOL, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 50 ML	SUAVE	6,49	649,00
1	47	2.500,0	UN	20389	DETERGENTE PARA LOUCAS LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SODIO, LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, BRONOPOL, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, NEUTRO, CLEAR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500ML	SUPER LAR	1,39	3.475,00
1	48	30,0	UN	8000	DISPENSER PARA COPOS DE AGUA DE ATE 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM X 14CM X 20CM (A X L X P)	NOBRE	35,90	1.077,00
1	49	20,0	UN	3370	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLAO DE 500M, DIMENSOES MINIMAS 28X27X14CM, EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSAO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA	NOBRE	22,47	449,40
1	52	50,0	UN	22615	ESCOVA DE CABELO, COM BASE ALMOFADADA, CERDAS EM NYLON, COM PONTAS PROTETORAS, DIVERSAS CORES	ISACARE	16,00	800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	53	80,0	UN	20392	ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, ALCA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS 8X14X6CM	DESAFIO	3,29	263,20
1	54	50,0	UN	3375	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16	DESAFIO	2,47	123,50
1	57	30,0	UN	3379	ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE	DESAFIO	2,10	63,00
1	58	100,0	UN	3377	ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO	DESAFIO	7,37	737,00
1	59	400,0	PCT	3380	ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE	ASSOLAN	1,99	796,00
1	60	2.000,0	UN	3381	ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA	RAMAR	0,75	1.500,00
1	61	60,0	UN	2202	FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE DE PVC; MEDINDO 28 CM DE LARGURA COM ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS; EM BOBINA COM 30 METROS.	RAMAR	4,54	272,40
1	62	200,0	UN	20395	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES APROXIMADAS: 10X26CM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)	DESAFIO	1,89	378,00
1	64	500,0	UN	20396	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA	FLABOM	2,97	1.485,00
1	65	50,0	PCT	3393	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO P	PANTHER SENIOR	13,49	674,50
1	66	150,0	PCT	3394	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO M	PANTHER SENIOR	13,49	2.023,50
1	67	100,0	PCT	3395	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR	PANTHER SENIOR	14,50	1.450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO G			
1	68	150,0	PCT	3397	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG	PANTHER SENIOR	13,98	2.097,00
1	69	80,0	PCT	3437	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG	PANTHER SENIOR	13,99	1.119,20
1	70	100,0	UN	6114	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	ISABABY	38,79	3.879,00
1	71	80,0	PCT	3398	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	ISABABY	36,99	2.959,20
1	76	80,0	PCT	19196	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES	HUGGIES	17,29	1.383,20
1	82	100,0	UN	3520	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	NORTON	1,77	177,00
1	83	70,0	UN	3521	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	NORTON	1,77	123,90
1	85	50,0	UN	17459	LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 CM (ALTURA X BASE)	IMPLAST	3,99	199,50
1	90	100,0	PCT	3169	LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES	NOBRE	3,99	399,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	91	80,0	PAR	20399	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P	NOBRE	2,87	229,60
1	92	200,0	PAR	20400	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M	NOBRE	2,89	578,00
1	93	150,0	PAR	20401	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G	NOBRE	2,87	430,50
1	95	20,0	KIT	22641	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO, COM 3 REFS, CAPACIDADE DO BALDE 16LITROS, CABO EM AÇO INOX COM 1,60M E ANGULAÇÃO DE ATÉ 180°, SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO 360° COM CESTO REMOVÍVEL EM INOX. ACOMPANHA: 1 REFIL ESFREGÃO MICROFIBRA, 1 REFIL ESFREGÃO LIMPEZA A PÓ, 1 REFIL ESCOVÃO LIMPEZA PESADA, 1 BALDE MOP, 1 CABO MOP COMPLETO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 24,5CM DE ALT, 27CM DE LARG, 46 CM DE COMP, ALTURA DO CABO: 160CM, CAPACIDADE TOTAL DO BALDE: 16L, CAPACIDADE DO BALDE PARA USO: 8L. DIÂMETRO DO ENCAIXE DA FLANGE DE 16CM	CATUAI	100,00	2.000,00
1	96	50,0	UN	20402	PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM	DESAFIO	2,99	149,50
1	97	100,0	PCT	3529	PALHA DE AÇO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO AÇO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS	STARLUX	1,89	189,00
1	98	400,0	UN	20403	PANO DE LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO E MATERIAL ECOLOGICO, COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 78X88 CM	FLABOM	8,97	3.588,00
1	105	30,0	ROL	9012	PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM x 7,5 METROS	LUMIPAN	3,69	110,70
1	115	50,0	UN	17458	RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA CAPACIDADE PARA 800ML	NOBRE	8,49	424,50
1	124	100,0	PCT	20414	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MINIMO 4,5 KG	CLASS	23,99	2.399,00
1	126	200,0	UN	11111	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR	SENSUS	1,89	378,00
1	134	80,0	UN	3576	SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML	BARUEL	8,49	679,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	135	150,0	UN	20418	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325 ML	SUAVE	5,39	808,50
1	137	200,0	CX	3580	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COR BRANCA	NOBRE	7,57	1.514,00
1	138	400,0	UN	20420	VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52CM, ESPESSURA MINIMA 04 CM, COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	COLONIAL	22,98	9.192,00
1	139	60,0	UN	3383	VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM	DESAFIO	7,29	437,40
1	142	50,0	UN	3415	ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BIC	4,29	214,50
1	143	70,0	UN	20422	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS, DIVERSAS CORES	RISCHIOTTO	14,98	1.048,60
1	144	50,0	UN	20423	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	URIO	18,50	925,00
1	145	50,0	UN	20424	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS, DIVERSAS CORES	PRATIC	30,00	1.500,00
1	146	50,0	UN	20425	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, DIVERSAS CORES	ARQPLAST	49,98	2.499,00
1	175	3.000,0	PCT	3353	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOSUL	4,19	12.570,00
1	176	800,0	PCT	3351	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOSUL	2,00	1.600,00
1	177	100,0	PCT	19197	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ARQPLAST	6,32	632,00
1	178	80,0	PCT	19198	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COPOSUL	13,19	1.055,20
1	183	1.000,0	UN	1119	CUMBUCA PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML.	DOCESAR	7,47	7.470,00
1	210	10,0	UN	8056	PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG	PANELUX	101,00	1.010,00
1	219	250,0	PCT	3550	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM	COPOSUL	1,39	347,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR			
1	222	80,0	UN	3552	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04	PIT PRATOS	1,50	120,00
1	223	80,0	UN	3553	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06	PIT PRATOS	2,20	176,00
1	224	80,0	UN	3554	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08	PIT PRATOS	2,20	176,00
1	227	130,0	UN	3413	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELANTES EMBALAGEM COM 300ML	STRAIK	6,19	804,70
1	228	50,0	UN	3405	INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E AGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G	STRAIK	14,99	749,50
1	230	150,0	PCT	8821	RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	KLERAT	1,50	225,00
1	231	20,0	UN	19642	TALCO NEUTRO COM 1000G. FORMULA: SILICATO DE MAGNÉSIO (SIO 2 + MGO) HIDRATADO, COM DUREZA 1 NA ESCALA DE MOHS, PESO ESPECIFICO ENTRE 2,60 A 2,95 G/CM3. PRODUTO MINERAL 100% PURO, ATOXICO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE. COR: BRANCO. MALHA: 325 ULTRAFINO. CARACTERISTICAS QUIMICAS APROXIMADAS: SIO 2 60,00 % - AL 2 O 3 5,00 % - K 2 O 0,05 % - FE 2 O 3 5,00 % - MGO 27,50 % - MNO 0,05 % - NA 2 O 0,05 % - CAO 1,00 % - TIO 2 0,30 %. PRINCIPAIS APLICACOES: AUTOMOTIVA, ARTESANATO, CERAMICA, CONSTRUCAO CIVIL, COSMETICO, ELETROICA, FARMACEUTICA, IMPERMEABILIZANTES, QUIMICA, TINTAS, VIDREIRA, ETC.	LBS	60,00	1.200,00
1	235	100,0	UN	20454	TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPIILLING, EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 135 CM	FLABOM	16,49	1.649,00
1	236	150,0	UN	2905	TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;	FLABOM	7,98	1.197,00
1	237	100,0	UN	20455	TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 105 CM	FLABOM	5,99	599,00
1	238	40,0	CX	17370	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	FIBRAFORM	60,00	2.400,00
1	239	3.000,0	UN	11298	EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL	BIPACK	2,99	8.970,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	240	100,0	ROL	3571	SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES	RAMAR	6,00	600,00
1	241	150,0	ROL	3572	SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES	RAMAR	6,99	1.048,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							124.293,95	

Valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 124.293,95 (cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 671.007,40 (seiscentos e setenta e um mil sete reais e quarenta centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL)

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **De 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

15.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Simone Terezinha Sozo
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.19 11:14:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RENATO CARLOS
FERREIRA:04094
745920

Assinado de forma digital
por RENATO CARLOS
FERREIRA:04094745920
Dados: 2022.09.20 14:19:19
-03'00'

Renato Carlos Ferreira
Mang foods Licitações Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

EDITORA Assinado de forma digital por
JURITI EDITORA JURITI
 LTDA:8019208 DN: c=BR, o=MCP-BRASIL, st=PR, l=PARANÁ,
 1000108 BRANCO, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
 CNPJ A1, ou=81047580000147,
 ou=PRESENCIAL, ou=EDITORA JURITI
 LTDA:8019208 000108
 1000108 Dados: 2022.09.26 17:02:05 -01'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tomar públicos seus atos.

Decreto nº. 7.998 de 26/09/2022. *Sumula:* Nomeia sob regime jurídico estatutário para exercer cargo de Professor Municipal, Nayna Almeida.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camara.gov.br/legislacao/atos-legislativos/atos-legislativos/atos-legislativos/atos-legislativos/atos-legislativos>

A conformidade autorizada pela Lei Municipal nº 2063, de 26 de maio de 2021 regulamentada pelo Decreto nº 7887, de 14 de julho de 2021.

escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: 118A49D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATOS ATAS Nº 141 A 145/2022

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 73/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses. De 16.09.2022 a 15.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2022	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTA	27.787.054/0001-03	174.885,50
142/2022	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	11.399.644/0001-10	124.293,95
143/2022	MULTI AÇÃO - PRODUTOS. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18	4.449,50
144/2022	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	27.498,50
145/2022	SUPERMERCADO SÃO CRISTOVÃO LTDA	07.882.240/0001-06	89.234,50

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador: 187AD38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATO nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGENIO E MARQUES LTDA ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: Contratação de Empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas. Valor total estimado: R\$ 40.800,00. Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador: 89566828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

DATA: 19/08/22 ABERTURA: 22/09/22 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 20.947,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO: • RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA DAS ORQUÍDEAS; • RUA XV DE NOVEMBRO ENTRE AS RUAS ZEFFERINO POLETTI E PRESIDENTE KENNEDY; • RUA DAS AMÉRICAS ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO; • RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E DA LIBERDADE; • RUA MARTA BERGER ENTRE AS RUAS HONORATO NEPOMUCENO E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; • RUA HONORATO NEPOMUCENO ENTRE AS RUAS DUQUE DE CAXIAS E ÂNGELO PERUZZO.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 14/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	2.386.474,36

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.386.474,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: 617E44DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATO nº 123/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE